**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE URÂNIA
FORO DE URÂNIA
VARA ÚNICA
Avenida Barão do Rio Branco, 818, ., Centro - CEP 15760-000, Fone: (17) 3634-1800, Urania-SP - E-mail: urania@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## OFÍCIO

| | |
|---|---|
| Processo Digital n°: | **0000196-64.2026.8.26.0646** |
| Classe – Assunto: | **Pedido de Providências - Inclusão/exclusão de Jurado** |
| Requerente: | **Corregedoria Permanente da Comarca de Urânia** |

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Urania, 06 de agosto de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, passado nos autos em epígrafe, movido pela **Corregedoria Permanente da Comarca de Urânia/SP**, em cumprimento a determinação para **alistamento anual de jurados para o ano de 2027**, solicito à Vossa Senhoria **que disponibilizem nos meios de comunicação** à vossa disposição que, entre **10/08/2026 a 10/09/2026, estará aberta a inscrição para ingresso voluntário no corpo de jurados desta Comarca de Urânia/SP**.

A inscrição é **gratuita**. Para se **inscrever**, será necessário **comparecer no Ofício Judicial da Comarca de Urânia/SP**, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, 818, Centro, em dia útil, das 13:00 às 17:00 horas, **portando** documento de identidade oficial com foto e comprovante de residência atual (últimos 3 meses), e preencher o formulário que será disponibilizado pela Serventia, contendo dados pessoais básicos.

São **requisitos essenciais** para deferimento do ingresso na lista em questão:

**1)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
**2)** Ter mais de 18 (dezoito) anos;
**3)** Ter boa conduta social e moral;
**4)** Não ter sido processado criminalmente;
**5)** Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
**6)** Residir na Comarca de Urânia/SP (que abrange os Municípios de Urânia/SP, Santa Salete/SP e Aspásia/SP).

**O serviço do júri é prestado de forma gratuita (sem remuneração).** O exercício da função de jurado é um serviço público relevante, que contribui para a concretização da justiça e estabelece presunção de idoneidade moral. O Tribunal do Júri é constitucionalmente competente para julgar crimes dolosos contra a vida e todos os demais crimes conexos. É formado por um(a) juiz(a) de direito (presidente), responsável por decidir questões legais, bem como pelos jurados, representantes do povo, que exercem atividade jurisdicional democrática, e não são técnicos, mas são investidos temporariamente na qualidade de juízes de fato (não togados), e devem julgar o mérito do processo em nome de sua sociedade.

Para cada sessão são sorteados 25 (vinte e cinco) jurados da lista anual, e no dia de julgamento, são selecionados 7 (sete), dentre os presentes, para comporem o Conselho de Sentença, de acordo com a legislação processual penal.

**O jurado sorteado que comparecer às sessões do júri** (mesmo que não integre o Conselho de Sentença) **não sofrerá descontos em seus vencimentos**, conforme prevê



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS RICARDO GUIMARÃES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000196-64.2026.8.26.0646 e o código DiXFbtkl.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE URÂNIA
FORO DE URÂNIA
VARA ÚNICA
Avenida Barão do Rio Branco, 818, ., Centro - CEP 15760-000, Fone: (17) 3634-1800, Urania-SP - E-mail: urania@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

o artigo 441 do Código de Processo Penal (CPP), para isso receberá uma certidão de comparecimento. Todavia, terá o dever de, uma vez convocado, apresentar-se perante a Justiça.

Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do CPP, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Não podem ser jurados** o analfabeto, o cego, o surdo-mudo, o inimputável (doente mental), aquele que não estiver no gozo de seus direitos políticos e quem não resida na comarca em que será realizado o julgamento.

Além dos casos de suspeição, impedimento e incompatibilidade previstos em lei, **estão dispensados do serviço do júri:** Secretários de Estado, membros das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais, Prefeitos, Magistrados e demais membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, os militares em serviço ativo, os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa e todos aqueles que o requeiram, desde que, neste último caso, demonstrem justo impedimento. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de Instrução.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(à)
Diretor Do Departamento De Comunicação Social Do
Egrégio Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo/SP
**E-mail:** imprensa@tjsp.jus.br

Ao
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal de Aspásia
Rua Santos, 350, Centro - Tel: (17) 3664.8780
Email: administracao@aspasia.sp.gov.br
**Aspásia/SP**

Ao(À)
Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Santa Salete
Rua XV de Novembro, 604, Centro – CEP: 15768-000
**Email:** gabinete@santasalete.sp.gov.br
**Santa Salete – SP.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS RICARDO GUIMARÃES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000196-64.2026.8.26.0646 e o código DiXFbtkl.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE URÂNIA
FORO DE URÂNIA
VARA ÚNICA
Avenida Barão do Rio Branco, 818, ., Centro - CEP 15760-000, Fone: (17) 3634-1800, Urania-SP - E-mail: urania@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

Ao
Excelentíssimo Senhor
**DD. Prefeito Municipal.**
Av. Brasil, Centro
Email: jurídico@urania.sp.gov.br
**Urânia-SP**

**Ao**
**Coordenador da Rádio Municipal de Urânia/SP**
E-mail:imprensa@urania.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS RICARDO GUIMARÃES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000196-64.2026.8.26.0646 e o código DiXFbtkl.